

## VOTO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto por Alvarina Sousa Silva e Locomotiva Cinema e Arte Ltda. contra o Acórdão 1.132/2018-TCU-2ª Câmara, pelo qual as contas das recorrentes foram julgadas irregulares e elas condenadas ao pagamento de débito solidário e de multas individuais, em decorrência da não realização do filme documentário intitulado "Ibrahim Sued - O Repórter", para o que foram arrecadados R\$ 310.000,00, conforme a Lei 8.313/1991 (Lei de Incentivo à Cultura) e projeto Pronac 04-0042, aprovado pela Deliberação – Ancine 142/2004.

2. As recorrentes alegaram que esta tomada de contas especial deveria ser suspensa em função da tramitação de ação judicial de improbidade administrativa com o mesmo objeto e mesmas partes.

3. A recorrente Alvarina Sousa Silva alegou que a responsabilidade seria apenas da pessoa jurídica formalmente captadora dos recursos e que somente poderia ser responsabilizada na qualidade de administradora daquela empresa nas hipóteses ensejadoras da desconsideração da personalidade jurídica e que esse entendimento prevaleceu na ação de improbidade administrativa.

4. Afirmam as recorrentes que executaram parte significativa do projeto, nas fases de preparação, filmagem e edição de 1º corte e prestaram contas dos recursos utilizados até então, de modo que a exigência de ressarcimento integral dos recursos representaria enriquecimento ilícito da Administração.

5. As análises da Serur bem refutam todos esses argumentos, lembrando que: a possibilidade de responsabilidade da dirigente da pessoa jurídica que captou recursos públicos decorre diretamente do art. 71 da Constituição Federal; dada independência das instâncias, a existência de ação judicial de improbidade administrativa não obsta a tramitação de TCE; e que a alegada execução parcial está desacompanhada de prova que assegure a utilidade das partes supostamente executadas.

6. O MPTCU manifestou-se de acordo com a Serur.

Ante o exposto, voto por que seja adotado o acórdão que submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 28 de agosto de 2018.

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO  
Relator